

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de consultoria técnica e especializada do **SISPRO Gestão Patrimonial V41 para Implantação de Impairmeint**, conforme laudo disponibilizado pela CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos, promovido pela empresa SISPRO. Período de execução do serviço é de até 60 dias, com carga horária variável e possibilidade de gravação em arquivo dos vídeos produzidos. Seu acesso é para 5 (cinco) equipes uma de cada Unidade Administrativa da CBTU, divididas da seguinte forma:

- 1.1.1. Equipes GETIN, GECOC E GEPAT.(Administração Central);
- 1.1.2. Empregados Patrimônio e Contabilidade (Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa);
- 1.1.3. Empregados Patrimônio e Contabilidade (Superintendência de Trens Urbanos de Natal);
- 1.1.4. Empregados Patrimônio e Contabilidade (Superintendência de Trens Urbanos de Maceió);
- 1.1.5. Empregados Patrimônio e Contabilidade (Superintendência de Trens Urbanos de Recife).

1.2. Descrição/especificação:

- 1.2.1. **Número de equipes participantes:** 05 (cinco);
- 1.2.2. **Modalidade:** on-line;
- 1.2.3. **Local:** Plataforma on-line SISPRO;
- 1.1.1. **Período da Consultoria:** variável (em até 60 dias);
- 1.1.2. **Total de turmas:** 01(uma);
- 1.1.3. **Valor:** R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores que atuam nas áreas de contabilidade, controle patrimonial e tecnologia da informação, bem como os técnicos atuantes em execução ou acompanhamento orçamentário e financeiro, controle interno e outros responsáveis pela gestão pública, bem como os profissionais das diversas áreas e esferas de governo que desejam conhecer de forma aprofundada como se processará os novos procedimentos da nova contabilidade do setor público.

3. CRITÉRIOS DASUSTENTABILIDADE

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos pilares das compras e contratações públicas (artigo 31 da lei 13.303) torna-se necessário na execução dos serviços, objeto da presente licitação, serem observados, naquilo que for aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental;

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em até 60 dias

5. JUSTIFICATIVA

Conforme necessidade exposta por laudo disponibilizado pela CBTU e com vistas a necessidade de regularização das inconsistências apontadas por Auditoria Independente, conforme RPR-273/2023.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que cheguem a seu conhecimento em virtude dos serviços objeto deste contrato, sendo-lhe vedado reproduzir documentos, dados e informações, senão para os propósitos deste contrato;
- 6.2. Destinar um momento para reunião de ajustes para a participação no consultoria;
- 6.3. Disponibilizar duas cópias de material didático (apostilas) para a biblioteca da Contratante;
- 6.4. Responder única e exclusivamente por eventuais condenações em ações trabalhista, civis e outras decorrentes da relação jurídica de seus prepostos ou contratados que vierem a prestar serviços à CBTU na execução dos misteres atinentes.
- 6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CBTU;
- 6.6. Cumprir Plano de Ação para a execução do serviço com todos os prazos previstos;
- 6.7. Fornecer certificados de conclusão em até 30 (trinta) dias após o término de cada módulo;
- 6.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CBTU, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela CBTU;
- 6.9. Ressarcir a Contratante quando a CONTRATADA, através de seus empregados, durante a execução dos serviços, provocar danos ao patrimônio da Contratante por imperícia, imprudência e/ou má fé;
- 6.10. Comunicar à CBTU qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- 6.11. Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 6.13. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.14. Responsabilizar-se por:

- 6.14.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação;
- 6.14.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CBTU;
- 6.14.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.14.4. Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
- 6.14.5. Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução do contrato;
- 6.14.6. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

6.16. Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos serviços, objeto deste Termo de Referência;

6.17. Executar o serviço de forma a proporcionar os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante;

6.18. Executar os serviços contratados com o sigilo necessário.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE (CBTU)

- 7.1. Cumprir com o previsto na proposta comercial;
- 7.2. Fornecer os dados necessários para inscrição solicitados pela contratada;
- 7.3. Repassar ficha de inscrição dos participantes;
- 7.4. Guardar sigilo de informações restritas;
- 7.5. Realizar o pagamento conforme acordado;
- 7.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da CBTU para levantamento de dados necessários à montagem da proposta comercial, caso haja necessidade;
- 7.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da CBTU e indicar local adequado para a entrega dos itens, caso haja necessidade;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, incluindo dados funcionais;

- 7.9. Indicar, formalmente, o Fiscal e o Gestor para acompanhamento da execução contratual;
- 7.10. Exercer a gestão e a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 7.11. Solicitar a retificação/substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Termo de Referência;
- 7.12. Solicitar a substituição de pessoas não qualificadas ou entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços;
- 7.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;
- 7.14. Registrar, em sistema próprio, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- 7.15. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelo serviço entregue nos prazos e condições estabelecidos;
- 7.16. Cumprir o termo de Contratação celebrado entre as partes.

8. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar experiência da CONTRATADA na prestação do serviço objeto deste Termo;

9. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução será de contratação por preço global, quando se formaliza por preçocerto e total.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto pretendido será exercido por meio de representantes da CBTU, designados por meio de ato específico, observadas as regras previstas no RILC-CBTU e demais normas da Companhia.

11. METODOLOGIA:

A consultoria deverá se constituir de forma a sanar às necessidades expostas pelo laudo de Auditoria Independente, dotando a CBTU com os recursos necessários. A consultoria deverá ocorrer através de link disponibilizado por aplicativo de vídeo conferência, ter caráter teórico/prático acerca da necessidade da Companhia, desenvolvendo-se por meio de exposição oral e eventualmente outras atividades.

12. RECURSOS INSTRUICIONAIS

- 12.1. Computador com configuração apropriada para realização do serviço;
- 12.2. Conexão à internet de boa qualidade para melhor aproveitamento do serviço;

12.3. Outros recursos correlacionados.

13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO

- 13.1. Validação Laudo x cadastro escopo (bens no sistema);
- 13.2. Parametrização dos campos flexíveis;
- 13.3. Criação dos complementos de impairment;
- 13.4. Tratamento dos valores do laudo conforme layout Sispro;
- 13.5. Elaboração do arquivo de carga do Laudo;
- 13.6. Realização da carga do Laudo em posição retroativa, em 31/12/2022 – conforme dados contabilizados;
- 13.7. Geração dos relatórios e validação dos saldos;
- 13.8. Testes de movimentações;
- 13.9. Validação final junto a área usuária;
- 13.10. Orientações do Impairment para equipe CBTU. (O escopo da orientação será o que foi implementado no impairment para CBTU)

14. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Os documentos de cobrança enviados à CBTU pela CONTRATADA deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, por intermédio de Formulário de Aprovação e de Pagamento de Documento de Cobrança (PROPAG). A CONTRATADA deverá apresentar sob pena de não pagamento, os comprovantes de quitação com o INSS, FGTS, a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho;
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por medição, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) documento(s) de cobrança pela CBTU, podendo o envio ser por e-mail A(s) nota(s) fiscal/fatura(s) poderá(ao) ser apresentada(s) à CBTU, uma vez atestado pela fiscalização/gestão o cumprimento das etapas contratuais previstas;
- 14.3. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nos documentos de cobrança emitidos, a CBTU notificará, por escrito, a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções. Caso o problema seja detectado nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a entrega dos documentos corrigidos. Por outro lado, se a CBTU perceber algum erro após o 5º (quinto) dia útil da entrega dos referidos documentos, a contagem de tempo para pagamento será interrompida, prosseguindo a sua contagem quando do recebimento dos documentos corrigidos, seja por email ou no setor de protocolo da CBTU;
- 14.4. Do valor da(s) fatura(s) a ser(em) paga(s) será(ão) deduzido(s) os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, de acordo com a legislação e as normas internas pertinentes;
- 14.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento de obrigações contratuais, incidirão sobre os valores devidos juros moratórios simples de 6% (seis por cento)

ao ano, ou seja 0,5 (zero, cinco por cento) ao mês, “pro rata die”, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento da obrigação principal;

14.6 A atualização monetária por eventuais atrasos de pagamentos das obrigações contratuais será calculada com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, “pro rata die”, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação principal;

14.7 O disposto nos itens 15.2 somente será aplicado se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerado a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido pela CBTU.

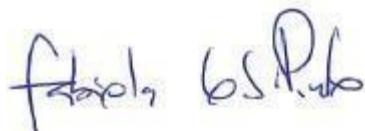
14.8 É assegurado à CBTU o direito de mediante retenção de pagamento, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem destes débitos.

14.9 O pagamento será realizado em parcela única após a realização do curso, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, no protocolada CBTU, tendo a aprovação do Fiscal e do Gestor do contrato.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1. Validade da proposta de no mínimo 60 dias a contar do recebimento pela CBTU;
- 15.2. A proposta deverá conter informação sobre CNPJ, representante legal e dados bancários;
- 15.3. Ao final da consultoria será emitido um RA – Relatório de Atividades de consultoria, que é um resumo de tudo que foi feito na consultoria;
- 15.4. Deverá ser indicado um interlocutor responsável pela gestão do processo junto à CBTU;
- 15.5. Atestado de capacidade técnica;
- 15.6. Em caso de substituição de instrutor deverá ser submetido previamente ao gestor da CBTU.
- 15.7. Em caso de substituição de instrutor deverá ser submetido previamente ao gestor da CBTU.

Brasília, 10 de maio de 2023.



FABÍOLA SOARES PINTO
Gerente Técnica de Patrimônio

GEPAT